



DECRETO Nº 71/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

MANTÉM EM VIRGOR O DECRETO Nº 68/2021 DE 26 DE JUNHO DE 2021 NO QUE NÃO FOR CONTRÁRIO À LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA NESTE DECRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, que mantém o decreto de isolamento social rígido no Estado do Ceará, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e libera algumas atividades econômicas.

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as normas do Decreto Municipal nº 68/2021 de 26 de junho de 2021 no que não for contrário às normas deste decreto.

Art. 2º Fica autorizado o aluguel de casas de veraneio, desde que evitada a realização de festas e eventos, ficando o proprietário sujeito a aplicação de multa disposta no § 2º do art. 11 Decreto Municipal nº 68/2021 de 26 de junho de 2021, em caso de inobservância da referida regra.

Art. 3º Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, à Defensoria Pública, à Subseção OAB Litoral Leste, a polícia civil, bem como à Polícia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas adotadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal